



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 12/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a firmar Permissão de Uso de bem público a título gratuito e precário".

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR
Protocolo nº 1683/2025
Em: 20 / 03 / 2025


Diretor
FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021

MARÇO/2025



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 012/2025
20.03.2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Permissão de Uso de bem público a título gratuito e precário.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Permissão de Uso de Bem Público, a título gratuito e precário, para a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO RIO CAVEIRINHA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 58.221.684/0001-31, situada na Est Rural Comunidade do Rio Caveirinha, S/N, CEP 85.635-000, Zona Rural, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. **01 (um) Trator 100CV BDY-10040 SL COM TOMADA DE FORÇA CABINADO 540/760 RPM BUDNY**, avaliado em R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), conforme Nota Fiscal nº. 000.000.046, série 001 de 06/02/2025, adquirido através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2024.

Art. 2º Os bens elencados no artigo anterior deverão ser obrigatoriamente utilizados para realização de atividades agrícolas no meio rural, sob a responsabilidade da Permissionária, não podendo ser vendido ou cedido.

Art. 3º A Permissão de Uso é precária, assim, pode ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de dissolução da Permissionária.

Art. 4º Os encargos e obrigações estabelecidos à Permissionária relativos à permissão de Uso de Bem Público, serão objeto de Termo, devendo constar no mínimo as seguintes condições:

I – A Permissionária terá responsabilidade total com relação à manutenção dos equipamentos tais como: despesas mecânicas, combustível, pneus, impostos, entre outras;

II – A Permissionária deverá usufruir dos bens, sempre observando as orientações e normas do fabricante dos equipamentos;

III – Prestar os serviços a todos os associados, conforme programação a ser elaborada pela Permissionária;

IV – Ter no mínimo 15 (quinze) associados;

V – Apresentar relatório das atividades ao Executivo Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores, semestralmente, bem como o balanço, anualmente;

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



VI – A cláusula de intransferibilidade sem a prévia anuência do Município.
VII – A Permissionária deverá utilizar o bem público descrito no artigo 1º, com a finalidade exclusiva de atendimento a agricultura familiar.

Art. 5º Reverterão os bens ao Patrimônio do Município se a Permissionária deixar de exercer as atividades as quais se propõe, conforme estabelecido nesta Lei ou descumprir qualquer cláusula do Termo de Permissão de Uso.

Art. 6º A Permissionária obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à Permissão de Uso de Bem Público.

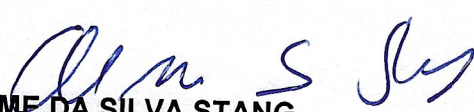
Art. 7º A Permissionária deverá apresentar no momento da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, Estatuto devidamente registrado, comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Ata da eleição da atual Diretoria, cópia do CPF e RG do atual Presidente, sob pena de decair o direito de assinar o Termo.

Art. 8º A Permissionária deverá prever no seu ato constitutivo, caso ainda não há previsão, a possibilidade de admissão de novos sócios, visando o atendimento do interesse público, haja vista que os bens pertencem à municipalidade.

Art. 9º Diante do relevante interesse público das respectivas associações de produtores rurais, fica dispensada a Licitação conforme art. 94, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20 de março de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM Nº. 012/2025, de 20 de março de 2025.

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para solicitar a apreciação do Projeto de Lei Municipal nº. 012/2025, que: “Autoriza o Poder Executivo a firmar Permissão de Uso de bem público a título gratuito e precário.”.

A proposta visa atender às Associações de Pequenos Produtores Rurais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, permitindo-lhes utilizar os referidos implementos exclusivamente para atividades agrícolas, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar, um dos pilares da economia local.

Esta iniciativa se alicerça nos seguintes fundamentos:

1. Fortalecimento da Agricultura Familiar

O uso compartilhado de implementos agrícolas pelas Associações de Pequenos Produtores Rurais proporcionará melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades, incentivando o aumento da produtividade, a redução de custos e a sustentabilidade das propriedades rurais.

2. Justificativa para que a Licitação seja dispensada.

O caráter social e a destinação específica dos bens públicos, que serão utilizados exclusivamente por entidades devidamente reconhecidas e vinculadas às práticas agrícolas locais. Essa medida assegura a celeridade e eficiência na entrega dos benefícios à comunidade, conforme art. 94, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

3. Segurança e Transparência na Gestão do Bens Públicos:

A permissão de uso será precária, podendo ser revogada a qualquer momento, a critério discricionário da Administração Pública, garantindo assim a manutenção da finalidade a que se destina o bem.

Por fim, ressaltamos que os equipamentos foram adquiridos através de Termo de Convênio da Plataforma Transferegov.br conforme proposta nº 007321/2024, celerado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, os quais possuem destinação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



previamente avaliada e serão utilizados com o acompanhamento do Departamento de Agricultura.

Acompanham anexo: nota fiscal e extrato patrimonial do veículo; comprovante de inscrição e de situação cadastral, ata de eleição de diretoria e documento de identificação do presidente da associação.

Diante do exposto, conta-se com a colaboração dos Nobres Edis para a aprovação desta propositura, uma vez que se trata de medida de interesse público.

Aproveita-se o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração com que se subscreve de Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20 de março de 2025


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Ata nº 01. Aos dias 20 de março de 2024 moradores da
Linha Rio Caverinha reuniram-se na residência do Sr.
Arlemio Ricardo Hendricksen juntamente com o Sr. Prefeito
municipal de Nova Esperança do Sudoeste PR. Jaime da Silva
Stang também o Chef. do Departamento Agrário Sr.
Clavis Fernandes também o vereador Nilson Formais para
realizar a assembléia para formação da associação de
produtores, ficando assim denominada o nome da associação
Associação DE PRODUTORES DO RIO CAVERINHA DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE PR. O Sr. Arlemio Ricardo
Hendricksen fez a abertura da assembléia agradecendo
a presença de todos o Sr. Prefeito também se pronunciou
sobre apoio a associação Clavis Fernandes e Nilson
Formais também se pronunciaram a respeito da finali-
dade da assembléia. Sendo de consenso de todos come-
çaram os trabalhos e presentes elegeram o Sr. Arlemio do
Clavis Fernandes para secretariar os trabalhos, na se-
quência foi posto em pauta os assuntos conforme edital
de convocação, a) Formação da Associação b) Leitura e
aprovação do estatuto Social c) Eleição da Diretoria e
Conselho Fiscal d) Assuntos pertinentes a assembléia.
Em consenso de todos foi formada a associação, O Sr.
Clavis Fernandes fez a leitura do estatuto social,
feita a leitura posto em discussão e votação foi apre-
vado por todos os presentes, em seguida foi posto em
pauta a eleição da diretoria e conselho fiscal para o
mandato de dois anos conforme estatuto social após
votação ficou assim composta: Presidente: Cleberson Luiz
Formais brasileiro, casado, agricultor residente na Linha
Rio Caverinha estrada rural s/n Nova Esperança do Su-
doeste PR. CPF 026.307.893-00 RG 7.188.576-3 SESP/
PR. Vice-presidente: Gilmar Padilha brasileiro, ca-
sado, agricultor residente na Linha Rio Caverinha

estrada rural s/n Nova Esperança do Sudoeste PR. CPF
699.706.299-72 RG 4.858.182-0 SESP/PR. Primeiro
Secretário: Mathews Schmoller Arriol brasileiro, solteiro
agricultor residente na Linha Rio Caverinha estrada rural
s/n Nova Esperança do Sudoeste PR. CPF 143.776.569-6
RG 14.371.685-6 SESP/PR. Segundo Secretário: Geraldo
do Prado Heindrickson brasileiro, casado, agricultor resi-
dente na Linha Rio Caverinha estrada rural s/n Nova
Esperança do Sudoeste PR. CPF 117.092.599-57 RG
13952770-4 SESP/PR. 1º tesoureiro: Amis Arriol bra-
sileiro, agricultor, casado residente na Linha Caverinha
estrada rural s/n Nova Esperança do Sudoeste PR. CPF
841.409.259-49 RG 6192925-8 SESP/PR. 2º tesou-
reiro: Arlenio Heindrickson brasileiro, agricultor,
casado residente na Linha Rio Caverinha estrada rural
s/n Nova Esperança do Sudoeste PR. CPF 821.356.309-34
RG 3300534 SESP/SC Conselho Fiscal: João Laureço
Garcia brasileiro, agricultor, solteiro residente na
Linha Rio Caverinha estrada rural s/n Nova Esperança
do Sudoeste PR. CPF: 723.265.819-20 RG 5.033.782-6
SESP/PR Vilmar Padilha brasileiro, agricultor, casado
residente na linha Rio Caverinha estrada rural s/n
Nova Esperança do Sudoeste PR. CPF 699.707.189-91
RG 4.882.657-1 SESP/PR Avelino Haverroth brasileiro,
casado, agricultor residente na Linha Rio Caverinha es-
trada rural s/n Nova Esperança do Sudoeste PR. CPF 972.
033.009-00 RG 6194045 SESP/SC Suplentes: Edimar
de Souza do Prado brasileiro, solteiro, agricultor residente
na Linha Rio Caverinha estrada rural s/n Nova Es-
perança do Sudoeste PR. CPF 109.226.559-79 RG
12449917-8 SESP/PR Valdenilson Garcia Haverroth
brasileiro, solteiro, agricultor residente na linha Rio
Caverinha estrada rural s/n Nova Esperança do Su-
doeste PR. CPF 101.509.099-00 RG 6574790 SESP/SC.

Limindo do Arrial brasileiro viúvo agricultor residente na
Linha Rio Caperinha estrada Rural s/n Nova Esperança do
Sudoeste Pr. CPF 865.044.019-34 RG 6162393-0 SESP/PR
Após a eleição a diretoria e conselho fiscal foram empos-
sados para o mandato de dois anos conforme estatuto
social, ficou decidido que em outra oportunidade
será realizada nova assembleia para discutir assuntos
referentes ao andamento da associação, finalizando Cláudio
Fernandes, Jaime da Silva Stang e Nilson Formais
fizeram suas considerações desejando sucesso a asse-
ciação e que a administração estará sempre a dispo-
sição pra colaborar naquilo que é possível dentro
da lei, o Sr. Arlenio Jose Hendrickson agradeceu a
toda a presença, e não havendo mais nada a ser
tratado em Cláudio Fernandes juntamente com todos
os presentes assinou a presente ata. Em tempo ratifico
que Arlenio Haverroth o correto e Arlenio Haverroth
Nilson Jose Formais Glebson Luiz Formais
Arlene Hendrickson. Gilmar do Prado
João Luciano Garcia Arlenio Haverroth
Arlene Haverroth, mulher S. Arrial Glebson do Prado Hendrickson
Valdemir do Prado Garcia Haverroth Gilmar do Prado
R. Silva Fátima Limindo do Arrial Arlenio do Prado
alm S Stang.



Serviço de Registro de Imóveis.
Serviço de Registro Civil das
Pessoas Naturais e Serviço de
Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas

Protocolo 14217 Livro A-08

Matricula nº 1604 Livro A-022

Salto do Lontra 04 de novembro de 2024

Tainara W. X. dos Reis
Escritor do Oficial



Serviço de Registro de Imóveis.
Serviço de Registro Civil das
Pessoas Naturais e Serviço de
Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas

ONORINO MARIA
Oficial

Rua Vereador Idanir Canello, 78
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

CLEBERSON LUIZ FORMAIJO

1ª HABILITAÇÃO

16/11/1999

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

30/11/1979 DOIS VIZINHOS/PR

4a DATA EMISSÃO

25/07/2024

4b VALIDADE

25/07/2034

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

7188578-3 SESP PR

4d CPF

026.307.899-00

5 Nº REGISTRO

00835398848

9 CAT. HAB

AE

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ORIDES CAETANO FORMAIJO

ELZI TEREZINHA FORMAIJO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2840051904

VALIDADE 10000 TERRITÓRIO NACIONAL

8

9

10

11

12

ACC

A

A1

B

B1

C

C1

25/07/2034

25/07/2034

25/07/2034

25/07/2034

25/07/2034

25/07/2034

D

D1

BE

CE

C1E

DE

D1E

25/07/2034

25/07/2034

25/07/2034

25/07/2034

25/07/2034

25/07/2034

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

42218414634

PR925949062

PARANÁ

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
58.221.684/0001-31
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/11/2024

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DE PRODUTORES DO RIO CAVEIRINHA DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE PR.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
EST RURAL COMUNIDADE DO RIO CAVEIRINHA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
85.635-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CLEBERSONDV1979@GMAIL.COM

TELEFONE
(46) 9138-8092

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/11/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 12/03/2025 às 13:51:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Munic. Nova Esper. do Sudoeste
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

Pag: 00001

Codigo.....:00007913-TRATOR AGRICOLA BDY-10040 SL 100 CV 540/760 RPM BUDNY T

Codigo TCE/PR.: 000000009340

Placa.....:

Agregado a.....

Descricao.....:TRATOR AGRICOLA BDY-10040 SL 100 CV 540/760 RPM BUDNY TRAC
AO 4X4 CABINADO, AR CONDICIONADO, TRANSMISSAO SINCRONIZADA,
COM 12 MARCHAS A FRENTE E 12 RE

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL

Localizacao.....:00000013

01.04.02-DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

Responsavel.....

Classificacao...:00000555

23.506-Trator de roda

Fornecedor.....:00548-LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Data de Aquisicao.....:06/02/2025

Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra

Valor de Aquisicao.....:232.000,00

NF...: 46

Estado de Conservacao...:0001-Excelente

Valor Atual.....:232.000,00

Codigo Contabil.....:00001088

licitacao.....:PREG. ELETRO 38

Convenio...:0023

mpenho:	Data	Numero/Ano	Valor
	25/11/2024		6450/2024
	25/11/2024		6451/2024

213.568,97
18.431,03

odelo.....:
arca.....:
mero de Serie.....:

RECIBIMENTO
CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

DATA: 06/02/2025 - VALOR: 232.000,00

NF-e
Nº 000.000.046
Série 001

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.000.046

Série 001

Folha 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

4225 0255 9932 2900 0166 5500 1000 0000 4619 0156 3921

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizador

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

242250047244101 - 06/02/2025 16:09:53

LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
MAQUINASLUZERNA@HOTMAIL.COM
R VIGARIO FREI JOAO, 740 - Bairro: CENTRO
CEP: 89609-000 - LUZERNA/SC - (49) 9969-0838

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDAS DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
263046788

INS. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

CPF/CNPJ

55.993.229/0001-66

ENDEREÇO

AV IGUACU, 750 - Bairro: CENTRO

CPI/CNPJ

95.589.289/0001-32

DATA DA EMISSÃO
06/02/2025

MUNICIPIO

NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

CEP

85635-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
06/02/2025

PHONE/FAX

(46) 3546-1144

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

16:09:52

BASE CÁLC. ICMS

135.348,80

VALOR DO ICMS

16.241,86

BASE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS S.T.

0,00

VALOR DO FCP

0,00

V. APROX. TRTB. (IBPT)

42.247,20

V. TOTAL DOS PRODUTOS

232.000,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR DO PIS

0,00

V. DA COFINS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

232.000,00

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

FRETE POR CONTA

9-Sem Ocorrência

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

CPF/CNPJ

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

BUDNY

MARCA

MUNICIPIO

NUMERAÇÃO

KRTMKA7 4LRR000281

PESO BRUTO

3.450,000

PESO LÍQUIDO

3.450,000

DADOS DO(S) PRODUTO(S)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALTQ. ICMS	ALTQ. IPT
00044	TRATOR 100CV BDY-10040 SI COM TOMADA DE FORÇA CABINADO 540/760 RPM BUDNY	87019300	020	6.102	UN	1,0000	232.000,00000	232.000,00	0,00	135.348,80	16.241,86	0,00	12,00	0,00

Atesto que recebi os produtos e serviços que constam nesta nota fiscal e autorizo o empenho e pagamento.

NOME E ASSINATURA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
TRIB. APROX. FEDERAL: R\$ 29.255,20 ESTADUAL: R\$ 12.992,00 FONTE: IBPT/96A549 MEIOS DE PAGAMENTO: PRAZO R\$ 232.000,00
*PRODUTO COM BENEFÍCIO, NÃO SERÁ DEVIDO DIFAL, VISTO QUE A CARGA EFETIVA INTERNA NO DESTINO É INFERIOR À INTERESTADUAL. * -
REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO, NAS OPERAÇÕES COM AS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ARROLADOS NO ITEM 22, ANEXO VI DO
RDC/PR (2017) - BASE DE CÁLCULO DO ICMS REDUZIDA NOS TERMOS DO ART.9 INC. II, DO ANEXO 2, DO DECRETO 2.287/2014 - RICMS/SC,
COMBINADO COM O ANEXO 1 - "FRETE POR CONTA DO FABRICANTE." - NOTA DE EMPENHO NÚMERO: 006450/2024 ORDINÁRIO E

RECEBIDO AO FISCO

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO RIO CAVEIRINHA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO RIO CAVEIRINHA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR., entidade civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com prazo de duração indeterminado, sediada na estrada rural sem número na Comunidade do Rio Caveirinha no Município de Nova Esperança do Sudoeste Pr., e foro jurídico na Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, que será regida pelo presente estatuto e demais Leis Aplicáveis.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Os objetivos gerais da Associação são os seguintes:

- I. Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os associados:
- II. Fortalecer a organização econômica e a melhoria das condições de vida do associado:
- III. Relacionar as atividades agropecuárias, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização:
- IV. Promover a participar de atividades sociais, culturais e desportivas:
- V. Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, Federais, Estaduais, Municipais e outras:
- VI. Garantir os direitos dos associados junto ao Poder Público.

Parágrafo Único: É vedada a utilização do nome da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO RIO CAVEIRINHA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR. para fins pessoais, bem como para campanhas ou promoções que não sejam de interesse da maioria dos associados.

CAPITULO III

SEÇÃO I - DOS ASSOCIADOS DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Podem entrar na Associação todos os agricultores, proprietários e arrendatários, comodatários maiores de 18 anos, tendo a associação que sempre possuir um número mínimo de 11 (onze) associados.

Parágrafo 1º - Serão considerados Associado Fundador todos aqueles que participarão da primeira Assembleia Geral.

Eleberson Assunção Mathus

Andra Mara Costa
Advogada
48/PR-39.519

SELO AUTENTICIDADE
LEI N° 13.228

Parágrafo 2º - No caso de morte do associado titular o cônjuge assume automaticamente o lugar do associado falecido.

Parágrafo 3º - Os Associados não respondem pelas obrigações sociais da Associação.

Parágrafo 4º - Para ingressar na Associação, após a 1ª Assembleia Geral, o associado, deverá participar de uma reunião, antes de receber a aprovação da Diretoria em 60%, mediante pesquisa.

- a) - As pessoas tanto proprietárias, como arrendatárias de suas terras e tiverem participado de pelo menos uma reunião até a Assembleia Geral Ordinária, para se associarem;
- b) - Para as pessoas se associarem após 1ª Assembleia Geral Ordinária, deverão ser submetidas à aprovação da diretoria.
- (c)- A diretoria proporá o aumento da taxa de anuidade, quando necessário, com a aprovação de 2/3 dos seus associados, em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art. 4º - A demissão do associado dar-se-á por:

- a)- Pedido do Associado, através de carta dirigida ao Presidente justificando o motivo pela saída com 30 dias antecedência;
- b)- Expulsão, decidida em Assembleia Geral, como votação igual ou superior a 2/3 de associados.

SEÇÃO II - DOS DEVERES E DIREITOS

Art. 5º - São deveres do Associado;

- I- Respeitar e fazer respeitar o estatuto, e os regulamentos porventura existentes.
- II - Pagar a taxa anual no valor equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- III- Comparecer assiduamente às reuniões, assembleias e demais atividades da Associação; e contribuir por todos os meios ao seu alcance para o bom nome e fortalecimento da Associação.
- IV - Promover e praticar solidariedade intercambia entre as famílias dos associados.
- V- Aceitar os cargos sociais para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior.
- VI - Zelar pelo Patrimônio da Associação.
- VII - Os associados deverão participar em no mínimo 55% das reuniões do ano, para poder usufruir dos benefícios da associação.

Art. 6º - São Direitos dos Associados:

- I- Votar e ser votado para preenchimento no cargo da diretoria; desde que esteja em dia com as obrigações, perante a Associação.
 - II- Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação, sujeitando-se aos seus regulamentos.
 - III- Sugerir à Diretoria ou às Assembleias Gerais tudo quanto julgar conveniente aos interesses da comunidade.
 - IV - Tomar parte em todas as atividades associativista desde que esteja em dia com suas obrigações.
- Parágrafo Único - O associado só terá direito de usufruir o patrimônio da Associação se estiver em dia com a Associação no prazo mínimo de 60 dias antes.

Eleilson B. B. Matheus

Sandra Mara Costa
Advogada
OAB/PR 39.519

SELO AUTENTICIDADE
LEI N° 13.228

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 7º-. O Patrimônio da Associação será constituído pela contribuição espontânea de associado e não associado, doações, subvenções, bens móveis e imóveis, veículos e semoventes.

O patrimônio deverá ser registrado em Ata.

Parágrafo 1º: As despesas da Associação consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento, manutenção da Sede Social e para fazer frente aos demais dispêndios inerentes à sua finalidade.

Parágrafo 2º- A alienação hipoteca penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim.

Parágrafo 3º- Em caso de dissolução da Associação o Patrimônio será repassado a uma entidade beneficente Municipal.

Parágrafo 4º- A receita da Associação será constituída de:

Contribuições espontâneas de associado e não associado:

Subvenções e auxílios de instituições públicas;

Legados, doações e auxílios de instituições, pessoas físicas e jurídicas;

Rendas de aplicações financeiras;

Recursos oriundos de promoções;

Rendas de bens patrimoniais.

Parágrafo 5º- as rendas provenientes de aplicações financeiras e de bens patrimoniais serão revertidas integralmente para a manutenção das atividades da Associação.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 8º - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, em votação secreta, e da qual participarão como candidatos e eleitores, todos os associados contribuintes em dia com suas obrigações.

Art. 9º - A Diretoria compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros e mais três (três) membros efetivos do Conselho Fiscal e 03 (três) suplentes.

Parágrafo Único: Ocorrendo vaga em qualquer posto da Diretoria o substituto será eleito pela primeira Assembleia Geral que se realize após a vacância.

Art. 10º - O mandato da Diretoria é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único: A reeleição que trata este artigo será permitida até 70% dos membros que compõe a Diretoria.

Seleção por voto

Sandra Mara Costa
Advogada
OAB/PR-39.519

Art. 11º - Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurando, no entanto o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada.

Art. 12º - São Atribuições da Diretoria:

Parágrafo 1º - Administrar os bens móveis e imóveis da Associação

Parágrafo 2º - Receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for dado à Associação.

Parágrafo 3º - Criar ou extinguir Departamentos, conforme julgar conveniente assim como provê-los de regulamentos.

Parágrafo 4º - Eleger por maioria simples, os responsáveis pelos Departamentos.

Parágrafo 5º - Convocar as Assembleias dirigi-las e fazer cumprir as suas decisões.

Parágrafo 6º - Apresentar relatório e balanço geral sobre o exercício findo com aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo 7º - Admitir e dispensar empregados.

Parágrafo 8º - Resolver os casos não previstos neste estatuto.

Art. 13º - A Associação reunir-se-á duas vezes por ano, ou com convocação extraordinária, Deliberando por maioria simples de votos, com a presença mínima de 80% (oitenta por cento) dos associados, em primeira convocação e meia hora após, na segunda convocação, com um número mínimo de 50% dos associados.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA

Art. 14º - Compete à Assembleia Geral:

I - Tomar qualquer decisão concernente à Associação, bem como aprovar ou ratificar todos os atos da diretoria.

II - Reunir-se ordinariamente duas vezes ao ano para examinar o relatório e as contas da Diretoria e Extraordinariamente quando convocada pela Diretoria e ou a requerimento de no mínimo, um terço dos sócios contribuintes, caso em que a Diretoria terá 10 dias para convocá-la a contar da data da entrega do pedido.

Parágrafo Único - Caso a Diretoria não efetive a convocação da Assembleia Geral conforme disposto no parágrafo 2º deste artigo, os associados que tiverem subscrito o requerimento terão plenos poderes para convocá-la, na forma do artigo 15 deste estatuto.

Eleilson D. M. Matheus

Sandra Mara Costa
Advogada
OAB/PR 33.519

Art. 15º - As Assembleias serão convocados com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, por meio de editais afixados em locais públicos e visíveis, para os associados tomarem conhecimento da realização.

Art. 16º - A Assembleia é soberana em suas decisões, as quais terão que ser acatadas pela Diretoria.

Parágrafo Único - A Assembleia possui poderes para destituir a Diretoria ou qualquer um dos seus membros, por votação secreta, cujo resultado deverá ser ratificado em nova Assembleia convocada para uma semana após.

Art. 17º - As decisões da Assembleia serão anotadas em livro próprio.

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) associados e de 03 (três) suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 19º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Fiscalizar todo o movimento financeiro da presidência quer seja de despesa, quer seja de receita;
- II- Fiscalizar se as despesas e receitas estão ocorrendo com observância das Normas constante do presente Estatuto;
- III- Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo, e se bem guardados.

CAPITULO VIII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 20º - A Administração da Associação compete a todos os Diretores conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas no Estatuto.

Art. 21º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação, judicial ou extrajudicial quer ativo como passivamente;
- II. Executar e fazer executar o Estatuto e Regulamentos dos vários Departamentos;
- III. Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da Associação, como também assinar em conjunto com o 1º Tesoureiro os cheques emitidos pela Associação.
- IV. Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da Associação e rubricar todas as folhas.

Eleilson Assm Mathen

Sandra Mara Costa
Advogada
OAB/PR 39.519

Art. 22º - Ao Vice-Presidente compete:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de Vacância, até o seu término;
- III- Prestar de um modo geral a sua colaboração ao Presidente;

Art. 23º - Compete ao 1º Secretário

- I. Dirigir os serviços da Secretaria;
- II. Receber toda a correspondência dirigida a Associação, dando-lhe o destino correto;
- III. Assinar as correspondências juntamente com o Presidente;
- IV. Matricular os associados;
- V. Elaborar e ler as atas de cada sessão;
- VI. Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único - Aos 2º Secretário cabe coadjuvar e substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer funções delegadas pela Diretoria.

Art. 24º - Ao 1º Tesoureiro compete:

- I. Arrecadar as taxas e contribuições para a Associação e responsabilizar-se por elas, enquanto não lhe der o destino regulamentar;
- II. Fazer despesas para as quais tiver a devida autorização por escrito da Presidência;
- III. Escriturar e fechar o livro caixa, todos os meses, o apresentado a Diretoria, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete do mês findo;
- IV. Apresentar o balanço anual das finanças à Assembleia Geral;
- V. Catalogar todos os bens imóveis da Associação;
- VI. Organizar o Orçamento Anual;

Parágrafo Único - Ao 2º Tesoureiro cabe auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer as funções delegadas pela Diretoria.

Art. 25º - Ordinariamente, o Conselho Fiscal reunir-se-á duas vezes por ano em março e dezembro, para examinar as contas da Associação.

Art. 26º - Extraordinariamente, o Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que for convocado pela maioria simples dos associados e, ainda sempre que for necessário, para conhecer e dar parecer sobre irregularidades financeiras ocorridas na Administração.

CAPITULO IX

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 27º - As eleições para os cargos eletivos serão realizados a cada 02 (dois) anos, na 2ª quinzena do mês de Maio, do segundo ano de mandato.

Art. 28º - Só poderá votar e ser votado, o associado que tenha presença em 70% (setenta por cento) das reuniões convocadas pelo conselho administrativo.
O associado deverá estar em dia com suas obrigações junto a Associação.

Eleberson Assis Mathias

Sandra Mara Costa
Advogada
OAB/PR 39.519

SELO AUTENTICIDADE
LEI Nº 13.259

Parágrafo 1º - Cabe ao Conselho Fiscal divulgar lista dos associados aptos para votar e serem votados.

Parágrafo 2º - Não poderá pleitear cargo eletivo na Associação, o membro que exerça cargo político na comunidade.

Parágrafo 3º - Caso um membro do Conselho Administrativo tenha interesse em candidatar-se a cargo eletivo, deverá apresentar pedido de renúncia do cargo no prazo no prazo mínimo de 90 dias.

Art. 29º - Os membros eleitos para o Conselho Administrativo e Fiscal tomarão posse, logo após a eleição.

Art. 30º - A eleição será dirigida por uma comissão eleitoral designada pela Diretoria.

I. Será composta por cinco membros, que dividirão entre si as atribuições.

II. A data da eleição deverá ser marcada com uma antecedência mínima de quinze dias e dela será dada ampla divulgação.

III. Só poderão concorrer às eleições a chapa anteriormente registrada junto à Comissão Eleitoral ate 30 minutos antes do horário marcado para o início da assembleia conforme edital publicado.

IV. A apuração do resultado far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito.

V. Verificando-se empate entre os candidatos a um mesmo cargo, será considerado eleito o mais idoso.

VI. Nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 31º - É proibida a remuneração dos integrantes do Conselho Administrativo e Fiscal, bem como bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados.

Art. 32º - Na medida das necessidades e assim que as condições financeiras permitam, as atividades da Associação poderão ser orientadas, ao nível de execução, por um gerente, escolhido e contratado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Administrativo e mediante a aprovação da Assembleia Geral.

Art. 33º - A contabilidade da Associação será feita de acordo com as leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Art. 34º - Para cada uma das principais atividades setoriais da Associação, será feito um regulamento que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 35º - Este Estatuto poderá ser reformado, no total ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária.

Eleilson Josin Mathew

Sandra Mara Costa
Advogada
OAB/PR-39.519



Serviço de Registro de Imóveis,
Serviço de Registro Civil das
Pessoas Naturais e Serviço de
Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas

ONORINO MARIA
Oficial

Art. 37º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, por aprovação de 2/3 dos votos representados pelos associados em dia com suas obrigações.

Rua Vereador Idanir Canello, 78
CEP 85670-000 Salto do Lontra - PR

Nova Esperança do Sudoeste Pr., 20 DE MARÇO DE 2024

Cleberson L. Formais
CLEBERSON LUIZ FORMAIO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Matheus Schmoller Arrial
MATHEUS SCHMOLLER ARRIAL
1º SECRETARIO

Assis Arrial
ASSIS ARRIAL
1º TESOUREIRO

Sandra Mara Costa
SANDRA MARA COSTA
OAB/PR 39519
Sandra Mara Costa
Advogada
OAB/PR 39.519

Serviço Distrital de Nova Esperança do Sudoeste
Registro Civil e Tabelionato de Notas - Av. Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR - CEP: 85.635-000
Fone/Fax: (045) 3546-1176 - Email: cartorioNovaesp@gmail.com

Selo Digital Nº SFTN1HGf9bml4ATovcJaF492q
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: CLEBERSON LUIZ FORMAIO. Dou fº. Emol.: R\$6,01(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,50, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,30, ISSQN: R\$0,18. Total: R\$8,99 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 16 de agosto de 2024.

Em testº da verdade

Chayane Fernanda Jess
Escritora

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de
Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas

Comarca de Salto do Lontra - PR
Selo SFTD4CvdJ4dozaDMo0a31068q
Consulte esse selo em
<http://www.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLO Nº 0014218
REGISTRO Nº 0001695
LIVRO A-022 / FLS: 092/095
Salto do Lontra (PR), 04 de novembro de 2024

Tainara Werlich Xavier dos Reis
Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus:
R\$11,07, ISSQN: R\$6,56, FUNDEP: R\$4,49, Selo:
R\$6,00, Distribuidor: R\$10,14, Digitalização:
R\$6,64. Total: R\$ 128,00



Serviço de Registro de Imóveis,
Serviço de Registro Civil das
Pessoas Naturais e Serviço de
Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas

Protocolo 14218 Livro A-02
Matricula nº 1695 Livro A-22
Salto do Lontra, 04 de novembro de 2024